

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 19/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS E JOÃO SOARES DE SOUZA.

O MUNICIPIO DE DAMIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, n° 139 Centro, Damianópolis Goiás, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.740.505/0001-55, doravante denominada CONTRATANTE, sendo neste ato representada pela Prefeita a Excelentíssima Sr.^a ANDREIA LINS DEPOLLO, brasileira, solteira, portador da C.I. N°. 3763020-2a via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n°. 857.351.831-68, residente e domiciliada na Rua Paranaíba Q. 10 L. 4 S/N Setor Central, na cidade de Damianópolis — Goiás resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual com o Guarda Municipal sem Porte de Arma Temporário o Sr.º MARCELO RODRIGUES ALVES inscrito no CPF sob o n°. 032.780.271-59, residente e domiciliado no SRL Q 05 BL M AP 407, Planaltina - DF, CEP: 73.360.503, Brasília/DF doravante denominado CONTRATADO, nas formas da Lei n°. 129/2021, no seu Artigo 9, III.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços Temporários de excepcional interesse público, conforme a Lei Municipal n° 129/2021, especificamente, na prestação de serviços na função temporária de guarda municipal sem porte de arma, decorrente do processo seletivo simplificado n°. 001/2021, contrato n° 19/2021 firmado em 13/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACERTO

O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente do País, o valor bruto de 893,30 (oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), referente ao valor dos dias trabalhados proporcional a 14 dias, adicional noturno proporcional, 1/3 das férias proporcionais, férias proporcionais e seu 13° salário proporcional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo o Contratado a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro Alvorada do Norte Goiás será competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste distrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
DAMIANÓPOLIS 01740505000155
DN: c=BR, o=MCP-Basil, ou=GO,
l=Damianópolis, ou=AC-SOULTI Multipla v5,
ou=25410863000120, ou=Prefeitura,
ou=Certificado P/ AL do MUNICÍPIO DE
DAMIANÓPOLIS 01740505000155
Data: 2021.10.15 08:09:41 -0300

Andreia Lins Depollo
Prefeita Municipal

Avenida Goiás, nº 139, Centro, Damianópolis - GO - CEP 73.980-000, CNPJ: 01.740.505/0001-55

E-mail: prefeitura@damianopolis.go.gov.br

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Administração : 2021-2024

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Damianópolis, 15 de Outubro de 2021.

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
DAMIANÓPOLIS GOIÁS 140105000155
DN: c=BR, o=CP, ou=GO,
+Damianópolis, ou=GO, ou=GO, ou=GO,
ou=25419863000120, ou=PrefeituraM,
ou=Certificado P/ A.S., ou=MUNICÍPIO DE
DAMIANÓPOLIS GOIÁS 140105000155
Data: 2021.10.15 08:26:11 -03'00'

Andréia Lins Depollo
Prefeita Municipal

Andréia Lins Depollo
Contratante

Marcelo Rodrigues Alves
Contratado

Testemunhas:

1- Juliano Leonardo de Souza

2- Ednielle Soares de Faria